

## **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS - PROFESSORES ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO (PEC)**

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC 12/2024, de 08/02/2024, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Credenciamento, Atribuição e Designação para a substituição da função de Professor Especialista em Currículo nesta Diretoria.

1 vaga - PEC de acompanhamento pedagógico ou PEC de Plataforma educacionais

1 vaga - PEC de Educação Especial

Cadastro de Reserva para possíveis vagas remanescentes no decorrer do ano letivo

### **1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:**

a) Ser docente titular de cargo ou docente abrangido pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010/2007 (Categoria de Admissão "F"), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) Contar com, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério público estadual de São Paulo.

c) Ser portador de licenciatura plena.

d) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico. Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

e) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

f) Apresentar os requisitos do Artigo 8 da Res. 12, de 08/02/2024: - Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar no 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

I - não ter sido cessada sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;

II - ter anuência do superior imediato;

III - ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

IV - Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

g) Apresentar os requisitos do inciso II e § 1.º do artigo 13 da Res. SE 72/2016: Artigo 13 - No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que: I - [...]. II - as

classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano; § 1º - O docente, que se encontrar na situação, a que se refere o inciso II deste artigo, ficará impedido de ser afastado/ designado a qualquer título.

Ratifica-se, desta forma, que o docente que no Processo de Atribuição de Classes/Aulas teve atribuídas aulas em substituição em sua Jornada de Trabalho ou Carga Horária, não poderá participar do Processo Seletivo para a função de Professor Especialista em Currículo.

2. DAS INSCRIÇÕES SITE – Formulário - <https://forms.gle/hrq4L2vntnauc6378>  
INSCRIÇÕES: 23/09/2024 A 25/09/2024  
ENTREVISTAS: 26/09/2024 A 30/09/2024

São Paulo, 18 de setembro de 2024

JANE RÚBIA ADAMI DA SILVA  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria Centro-Oeste